



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM



FUNDO DE SOLIDARIEDADE

DECISÃO CCI 2016PT16SPO001, C(2017) 2828 final de 26/04/2017

Candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia

INCÊNDIOS NA MADEIRA

Agosto 2016

GUIA DE PROCEDIMENTOS

V1 - Dezembro 2017
V2 - Março 2018

2017

IDR-2.2.1-4/12



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

INDICE

| | | <i>Página</i> |
|----|---|---------------|
| 1 | Nota Preliminar | 3 |
| 2 | Candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia | 4 |
| 3 | Decisão do FSUE | 5 |
| 4 | Acordo entre o Estado Membro e a Comissão Europeia | 6 |
| 5 | Protocolo entre o SEDC e a RAM | 7 |
| 6 | Aplicação do FSUE | 8 |
| 7 | Circuito de Decisão | 10 |
| 8 | Termo de Aceitação | 11 |
| 9 | Pedido de Pagamento | 12 |
| 10 | Transferências aos Beneficiários | 13 |
| 11 | Relatório Final | 15 |
| 12 | Check-lists de análise, verificação e validação de despesas | 16 |
| 13 | Controlo | 17 |
| 14 | Relatório de Execução da aplicação do FSUE | 18 |
| 15 | Glossário | 19 |
| 16 | Anexos | 20 |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

1. Nota Preliminar

O presente GUIA tem por objetivo estabelecer os circuitos e os procedimentos a serem seguidos na aplicação da subvenção do Fundo de Solidariedade da União Europeia.

Pela Decisão nº CCI 2016PT16SPO001 de 26/04/2017, foi concedida uma contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia, no valor de 3.925.000 euros para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência dos incêndios que afetaram a Ilha da Madeira em agosto de 2016.

O GUIA integra, de forma sistematizada, os circuitos e procedimentos criados de modo a dar resposta às exigências do Regulamento (CE) nº 2012/2002, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento UE nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

2. Candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia

A candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), foi submetida pelas Autoridades Portuguesas - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Coesão (SEDC), do Ministério do Planeamento e Infraestruturas, aos Serviços da Comissão Europeia no prazo fixado pelo Regulamento (CE) nº 2012/2002, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio, ou seja, dentro do prazo de dez semanas após o trágico evento dos incêndios na Região Autónoma da Madeira.

Coube ao IDR - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, por determinação de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, elaborar o dossiê de candidatura na sequência do levantamento dos prejuízos realizado no mês de agosto de 2016, pela SRF – Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e SRIAS – Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e em linha com o estabelecido na Resolução Nº 923/2016, de 12 de dezembro, do Conselho do Governo Regional da Madeira.

Para a instrução da candidatura foi extremamente importante o know-how e experiência adquiridos na anterior candidatura, por ocasião da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, bem como a articulação com a SEDC, do Ministério do Planeamento e Infraestruturas.

A Candidatura submetida pelo Estado Português prevê um total de despesas elegíveis de 7,347 Milhões de euros, em resultado do trabalho de verificação e validação do levantamento de danos efetuado junto das potenciais entidades beneficiárias.

Tendo em conta que o total de prejuízos ascende a 157 Milhões de euros, o plafond máximo de ajuda do Fundo de Solidariedade da União Europeia é de 3,925 Milhões de euros (o correspondente a 2,5% de 157 Milhões de euros).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

3. Decisão do FSUE

O dossiê de candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, foi instruído em conformidade com as regras do Regulamento tendo sido atribuída uma ajuda no montante total de 3,925 Milhões de euros.

A aprovação da candidatura foi adotada mediante a Decisão nº CCI 2016PT16SPO001 de 26/04/2017.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

4. Acordo entre o Estado Membro e a Comissão Europeia

Com a aprovação da Candidatura será assinado um Acordo entre o Estado Membro e a Comissão Europeia, representados pelo Ministério do Planeamento e Infraestruturas e o Membro da Comissão Europeia responsável pela Política Regional.

O Acordo tem por objeto a atribuição de ajuda do Fundo de Solidariedade da União Europeia para o financiamento das operações de urgência, realizadas na sequência dos incêndios registados na Região Autónoma da Madeira, entre os dias 8 e 13 de agosto de 2016, e a fixação de um conjunto de princípios/regras a serem cumpridos na sua aplicação, nomeadamente quanto à natureza e tipologia das ações a desenvolver, ao controlo financeiro a ser realizado por ambas as partes, e os termos em que se deve proceder ao encerramento do processo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

5. Protocolo entre a SEDC e a RAM

Em conformidade com o ponto 4 da Resolução nº 923/2016 do Conselho do Governo, de 12 de dezembro, foi assinado em 19/12/2016 o Protocolo entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (ADC) e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR,IP-RAM). Este Protocolo define as condições de execução da subvenção concedida de 3,925 Milhões de euros, com origem no Fundo de Solidariedade da União Europeia, destinada ao financiamento das despesas resultantes dos danos decorrentes dos incêndios ocorridos na RAM entre os dias 8 e 13 de agosto de 2016, a realizar nos termos do Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio, e dos respetivos atos de execução da Comissão.

O Protocolo, que antecede a assinatura do Acordo entre o EM e a COM, tem por finalidade o estabelecimento de responsabilidades e teve subjacente o estabelecimento dos procedimentos e circuitos para aplicação do Fundo de Solidariedade e que estão vertidos no presente GUIA.



6. Aplicação do FSUE

Na preparação da candidatura ao FSUE e tendo presente o teto máximo de ajuda a receber (3,925 Milhões de euros), em resultado do valor total dos danos, foi apurada a seguinte alocação indicativa:

| Entidades Beneficiárias | Código/Áreas | | | | | | | | Total | % |
|-------------------------|---|--|----------------------|---|--|---------------------------|---|------------------------------------|--------------------|----------------|
| | A1 Restabelecimento do funcionamento de infraestruturas de energia | A2 Restabelecimento do funcionamento de equipamentos e infraestruturas de abastecimento de água | A4 Danos na Saúde | A5 Restabelecimento do funcionamento de equipamentos e infraestruturas de Ensino | B1 Realojamento imediato e definitivo das famílias afetadas | B2 Serviços de Socorro | C Condições de segurança das infraestruturas de prevenção e medidas de proteção do património cultural | D Limpeza das áreas sinistradas | | |
| MF | 0 € | 427.385 € | 0 € | 26.712 € | 0 € | 0 € | 0 € | 641.078 € | 1.095.175 € | 27,90% |
| MC | 0 € | 237.199 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 6.411 € | 243.610 € | 6,21% |
| MSC | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 19.767 € | 0 € | 0 € | 19.767 € | 0,50% |
| SRAPE | 0 € | 0 € | 12.822 € | 0 € | 0 € | 0 € | 10.150 € | 290.622 € | 313.594 € | 7,99% |
| SESARAM | 0 € | 0 € | 311.991 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 311.991 € | 7,95% |
| IHM | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 970.165 € | 0 € | 0 € | 0 € | 970.165 € | 24,72% |
| SRPC | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 83.874 € | 0 € | 0 € | 83.874 € | 2,14% |
| ARM | 0 € | 86.546 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 86.546 € | 2,20% |
| EEM | 800.279 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 0 € | 800.279 € | 20,39% |
| Total Global | 800.279 € | 751.130 € | 324.813 € | 26.712 € | 970.165 € | 103.641 € | 10.150 € | 938.111 € | 3.925.000 € | 100,00% |
| | 20,39% | 19,14% | 8,28% | 0,68% | 24,72% | 2,64% | 0,26% | 23,90% | 100,00% | |

A candidatura instruída no mês de setembro de 2016 - montante de despesas elegíveis apuradas - superava largamente a dotação disponível de FSUE.

Assim, houve a necessidade de fazer um exercício com vista ao ajustamento do montante de despesas elegíveis à ajuda a ser concedida pela Comissão Europeia.

As áreas que beneficiarão de apoio do FSUE, de acordo com a tipologia de despesas elegíveis estabelecida no nº 2 do artigo 3º, do Regulamento (CE) nº 1260/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio, são as seguintes:

- Restabelecimento do funcionamento das infraestruturas e equipamentos nos domínios da energia, do abastecimento de água e das águas residuais, das telecomunicações, dos transportes, da saúde e do ensino;
- Fornecimento de alojamento provisório e financiamento de serviços de socorro para prover às necessidades da população atingida;
- Criação de condições de segurança das infraestruturas de prevenção e medidas de proteção do património cultural;
- Limpeza das áreas sinistradas, incluindo as zonas naturais, em sintonia, se adequado, com abordagens baseadas nos ecossistemas, e recuperação imediata das zonas naturais afetadas para evitar os efeitos imediatos da erosão do solo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

São beneficiários diretos do FSUE:

- Município do Funchal;
- Município da Calheta;
- Município de Santa Cruz;
- SESARAM - Serviço Regional de Saúde da RAM, EPE-RAM;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE-RAM;
- SRPCM - Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira, IP-RAM;
- ARM - Águas e Resíduos da Madeira, SA;
- EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, SA.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

7. Circuito de Decisão

A aprovação das intervenções a realizar com o apoio do Fundo de Solidariedade da União Europeia, seguirá o estabelecido na Resolução do Governo Regional nº 923/2016, de 12 de dezembro.

Ao IDR, IP-RAM cabe a gestão das intervenções do Fundo de Solidariedade, tal como previsto no Protocolo assinado em 19 de dezembro de 2016, sendo que está estabelecido o seguinte procedimento, conforme Circuito de Decisão **(DOC. A)**:

A Candidatura é apresentada pelo beneficiário ao IDR, IP-RAM que por sua vez analisa e emite um parecer técnico **(DOC. B)** e uma proposta de Decisão de Aprovação **(DOC. C)**, que é encaminhada ao Gabinete do SRF para decisão conjunta com a SRIAS.

No caso em que se registe alterações a Decisão de Aprovação, deverá ser novamente preenchida e enviada para efeitos de decisão conjunta, a proposta de reprogramação da Decisão de Aprovação **(Doc. D)**.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

8. Termo de Aceitação

O Termo de Aceitação tem como objetivo fundamental a fixação das obrigações a serem cumpridas pelas entidades beneficiárias do apoio do FSUE.

Com a aprovação da Decisão respeitante a cada candidatura, é assinado o Termo de Aceitação **(DOC. E)**.

Atendendo, a Decisão de Execução da Comissão de 09/11/2016, que concede um adiantamento sobre a contribuição financeira do FSUE, este Termo de Aceitação foi elaborado de forma condicionada a aprovação da candidatura da RAM ao Fundo de Solidariedade da União Europeia.

Com a Decisão de Execução da Comissão que concede a contribuição financeira do FSUE para financiar as operações de emergência e de recuperação na sequência dos incêndios que afetaram a RAM em agosto de 2016, é retificado o Termo de Aceitação, a fim de tornar cumprida a condicionante referida anteriormente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

9. Pedido de Pagamento

Mediante a execução da intervenção, os beneficiários submetem as despesas para validação através do preenchimento do Formulário de Pedido de Pagamento (**DOC. F**), juntando todas as evidências documentais que justifique a realização das despesas e a Declaração sobre Conflito de Interesses (**DOC. G**), que permitirá após análise e validação, o pagamento do Reembolso que lhe estiver associado.

Em todos os originais dos documentos de despesa (faturas, recibos e extratos bancários), e previamente ao preenchimento e preparação do Pedido de Pagamento, deverá ser colocado o carimbo FSUE, com o seguinte modelo, de modo a eliminar o risco de duplicação de financiamento:

| | |
|---|------------------------|
| Fundo de Solidariedade da União Europeia | |
| Código Intervenção: _____ | |
| Imputação: | (%) Valor _____ |

Os Pedidos de Pagamento poderão adotar a tipologia de Adiantamento, Reembolso (de despesas declaradas e validadas) ou Saldo Final.

Tendo presente que a CE decidiu pagar um adiantamento de 10% previamente à decisão de aprovação da Candidatura ao FSUE, está previsto que com a assinatura do Termo de Aceitação Condicionado, o pagamento de adiantamento seja concedido.

Para os devidos efeitos, o beneficiário tem de preencher o Formulário de Pedido de Adiantamento e Declaração de Compromisso (**DOC. H**).



10. Análise de Pedidos de Pagamento e Transferências aos Beneficiários

O pagamento das verbas do FSUE só é possível após assinatura do Termo de Aceitação.

O beneficiário deve utilizar preferencialmente uma conta específica para os recebimentos do FSUE, e em caso algum poderá utilizar uma conta de outros fundos comunitários. Em caso de alteração desta conta, o beneficiário deve informar previamente o IDR desse facto.

O IDR é responsável por assegurar os pagamentos inerentes à ajuda do FSUE (vide circuito em anexo **(Doc. I)**).

O pagamento da ajuda, a título de **adiantamento** (previsto após assinatura do Termo de Aceitação Condicionado), será efetuado mediante apresentação do formulário de Pedido de Adiantamento e Declaração de Compromisso **(DOC. H)**. É elaborado a Ordem de pagamento **(Doc. J)** e comunicado a entidade a transferência da verba.

Os pagamentos da ajuda, a título de **reembolso**, serão efetuados mediante análise e validação de despesas efetivamente pagas. Com a análise concluída do Pedido de Pagamento (PP) será elaborada uma informação com a proposta de pagamento ao Conselho Diretivo do IDR, bem como proceder-se-á ao preenchimento da Check-list de análise do Pedido de Pagamento **(Doc. K)** e da Ficha de Verificação de Procedimentos de Contratação Pública, quando aplicável **(Doc. L)**.

No caso dos pagamentos a título de adiantamento, o beneficiário deverá num prazo de 30 dias uteis a contar da data do pagamento do adiantamento, apresentar as despesas que justificam o adiantamento concedido. De realçar que só poderá ocorrer nova transferência ao beneficiário quando tiver justificado a totalidade do valor recebido a título de adiantamento.

A entidade poderá solicitar a prorrogação da entrega da referida justificação, até um prazo máximo de 60 dias úteis, contados a partir da data final do prazo de 30 dias concedidos a entidade a partir da data do pagamento do adiantamento.

No caso de se verificar a falta de justificação da totalidade ou parte do Adiantamento no prazo concedido (incluído uma possível prorroga), a entidade deverá proceder a devolução do montante em causa.

A análise dos pedidos de pagamento, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de receção do pedido no IDR, excluindo as interrupções ocasionadas por motivos de férias, feriados ou prazos de resposta de solicitações/esclarecimentos ao beneficiário.

No que se refere ao resultado final da análise/validação do Pedido de Pagamento, a entidade beneficiária dispõe de 10 dias úteis contados da receção da comunicação do resultado final da validação do pedido de pagamento (ofício/e-mail), para se pronunciar sobre o seu conteúdo, em conformidade com o disposto nos artigos 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo, sendo possível consultar o processo do projeto nas instalações do Instituto de Desenvolvimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Regional, na Travessa do Cabido, nº 16 na cidade do Funchal, todos os dias úteis das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m.

Como há necessidade de garantir que as despesas financiadas pelo FSUE não são objeto de financiamento por outra qualquer fonte de origem nacional, comunitária ou internacional, será validado este requisito nesta fase, e posteriormente em sede do Relatório Final da Candidatura.

As transferências serão realizadas para a conta específica indicada pelo beneficiário mediante a validação do Pedido de Pagamento, preenchimento da Ordem de Pagamento (**Doc. J**), e respetivo pagamento.

O último pagamento (saldo final) corresponderá a 15% da ajuda FSUE concedida, pelo que a soma de pagamentos intermédios não poderá exceder o limiar de 85%.

Em cada pagamento, o IDR notificará o beneficiário informando-o da transferência, anexando, para os devidos efeitos, o comprovativo de pagamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

11. Relatório Final

No âmbito do Termo de Aceitação é exigido ao beneficiário a apresentação de um Relatório Final (RF), cujo modelo se anexa (**Doc. M**), e que tem por objetivo obter a confirmação de que a ajuda concedida, foi aplicada tal como prevista em sede de candidatura.

O referido Relatório será objeto de análise, procedendo-se a emissão da Ficha de análise do Relatório Final (**Doc. M.1**), com as devidas conclusões.

Nesta fase, também será validada a situação relativa ao eventual recebimento de outras verbas, proveniente, nomeadamente, de seguros ou das instâncias comunitárias, anexando para os devidos efeitos o modelo de Declaração de Duplicação de Ajuda Financeira em anexo (**Doc. N**).

Caso haja outra fonte de financiamento será deduzido o valor em causa, na mesma proporção, do apoio do FSUE tal como determina o próprio Regulamento Comunitário.

Na análise do RF será elaborada uma informação interna propondo o pagamento da última tranche da ajuda (15%), o que só poderá ocorrer após a aprovação do citado RF.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

12. Check-lists de Análise, Verificação e Validação de Despesas

As despesas declaradas pelos beneficiários, através da apresentação de formulários de pedidos de pagamento, serão objeto de análise e validação por parte do IDR.

Para evidenciar as verificações efetuadas e os montantes validados será preenchida uma Check-list de análise de Pedido de Pagamento (**Doc. K**), bem como a Ficha de verificação de procedimentos de Contratação Pública, quando aplicável (**Doc. L**). Caso haja lugar ao preenchimento da Ficha de verificação de procedimentos de Contratação Pública é solicitado a entidade a Declaração sob compromisso de honra (**Doc. O**).

As verificações a realizar têm subjacentes os seguintes princípios:

- Verificar o seu enquadramento nas elegibilidades fixadas no Regulamento do FSUE;
- Confirmar a sua previsão na decisão de financiamento e por consequência no respetivo Termo de Aceitação;
- Validar o efetivo pagamento das despesas, recorrendo à verificação de documentos que permitam essa confirmação;
- Confirmar que a despesa foi realizada dentro do período de elegibilidade fixado pela Decisão de aprovação;
- Confirmar o respeito das disposições legais em matéria de contratação pública;
- Garantir que não há duplicação de ajuda.

Sempre que da análise de um Pedido de Pagamento resulte a proposta de um pagamento, será elaborada uma informação ao Conselho Diretivo do IDR com essa indicação.



13. Controlo

O Regulamento Comunitário que institui o FSUE, estabelece que o Estado Beneficiário efetue controlos por amostragem, estando previstos dois tipos de controlo:

- Controlo regional – que está cometido ao IDR, através do Protocolo estabelecido com a ADC, que consiste em Verificações no Local (VL), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 125º do Regulamento (CE) n.º 1303/2013, de 20 de dezembro, complementar às Verificações Administrativas (VA);
- Controlo comunitário - é da responsabilidade do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF);

Poderão também ocorrer eventuais controlos do Tribunal de Contas e da Comissão Europeia.

O Núcleo de Controlo (NC) do IDR, IP-RAM tem a incumbência de realizar estes controlos – VL, que irão consistir, fundamentalmente, na realização de ações de verificação junto dos beneficiários.

Os critérios subjacentes à definição da amostra para a realização destes controlos resumem-se a:

- Abranger todos os beneficiários e todas as tipologias de intervenção com, pelo menos, uma VL;
- Dar prioridade entre as várias intervenções de cada beneficiário, as que tenham maior dimensão financeira;
- Verificar um volume de despesa de, pelo menos, 20% por beneficiário e por tipologia de intervenção.

Por cada controlo (VL) será produzido um Relatório de Verificação no Local (Doc. P) que conterá os seguintes anexos: Check-list - Verificação Física (Doc. Q), Check-list – Enquadramento das Despesas da Amostra (Doc. R) e Check-list – Contabilização da Subvenção (Doc. S).

O resultado de cada ação de controlo será determinante para o pagamento da última tranche da ajuda do FSUE (15%).

Caso numa ação de controlo, se verificar situações irregulares, os montantes pagos indevidamente serão objeto de recuperação, através da dedução ao pagamento final a efetuar ao beneficiário, e sendo insuficiente, noutras intervenções do FSUE, aprovadas para o mesmo beneficiário (caso existam), ou ainda através do desencadeamento do processo de reposição dos montantes em dívida no prazo de 30 dias uteis, após receção da respetiva notificação. Caso não for cumprida a obrigação de restituição no prazo estipulado, a recuperação dos montantes em dívida é realizada através de execução fiscal, a promover nos termos da legislação aplicável.

A ADC é o organismo responsável pela emissão de uma declaração de validade, aquando do encerramento da intervenção do FSUE, conforme estabelecido na Cláusula 9ª do Protocolo. Essa Declaração segue o Modelo estabelecido no Acordo a ser assinado entre a Comissão Europeia e as Autoridades Nacionais.



14. Relatório de Execução da Aplicação do FSUE

O Relatório Final constitui uma obrigação do artigo 8º da Decisão de concessão da ajuda, e terá de ser enviado no prazo máximo de 6 meses após o encerramento da aplicação do FSUE.

O IDR é, de acordo com o estabelecido na cláusula 8ª do Protocolo, responsável pela elaboração do Relatório Final de Execução da subvenção do FSUE.

O Relatório deverá conter:

- Relação fundamentada das despesas pagas e imputadas à subvenção concedida pela Comissão;
- Lista de operações repartidas, de acordo com as tipologias de ações pré-definidas;
- Montante total de despesas efetivamente realizadas, pagas e validadas;
- Montante correspondente do financiamento atribuído do FSUE ao conjunto das operações;
- Organismos responsáveis pela execução de cada operação;
- Medidas de prevenção decididas e previstas, a fim de limitar os prejuízos e mitigar tanto quanto possível, a repetição de catástrofes idênticas;
- Uma declaração do IDR que confirme os seguintes dados:
 - As operações indicadas na Lista atrás citada não beneficiaram de outras fontes de financiamento regional, nacional, comunitário ou internacional;
 - As despesas referidas não estão cobertas por qualquer compensação ou reembolso de danos por terceiros;
 - Foram iniciados, se for caso disso, os procedimentos necessários à compensação ou o reembolso dos danos por terceiros.



15. Glossário

ADC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão

Beneficiário - Entidade executora que é a entidade responsável pela execução do projeto

CE/COM – Comissão Europeia

EM – Estado Membro

FSUE – Fundo de Solidariedade da União Europeia, criado pelo Regulamento (CE) Nº 2012/2002, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio

Intervenção - Equivalente a projeto

Investimento Elegível do Projeto - Corresponde à parte do investimento total que é passível de financiamento ou de ajuda, isto é o total das despesas elegíveis

Investimento Total do Projeto - Montante do Custo Total do Projeto

Operação - Equivalente a projeto

Projeto - Significa o ato de desenvolver um conjunto de atividades ou de trabalhos com vista a dar resposta a uma determinada necessidade/exigência e, portanto, com um fim específico.

Relatório Final - Documento a apresentar pelo Beneficiário após a conclusão física e financeira da intervenção. A aprovação deste documento é requisito prévio ao pagamento do saldo final

Saldo Final - Corresponde a 15% da ajuda concedida pela decisão. Só é desbloqueado mediante a aprovação do Relatório Final

SEDC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Coesão

SRF – Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

SRIAS – Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais

VL – Verificações no Local

VA – Verificações Administrativas



16. Anexos

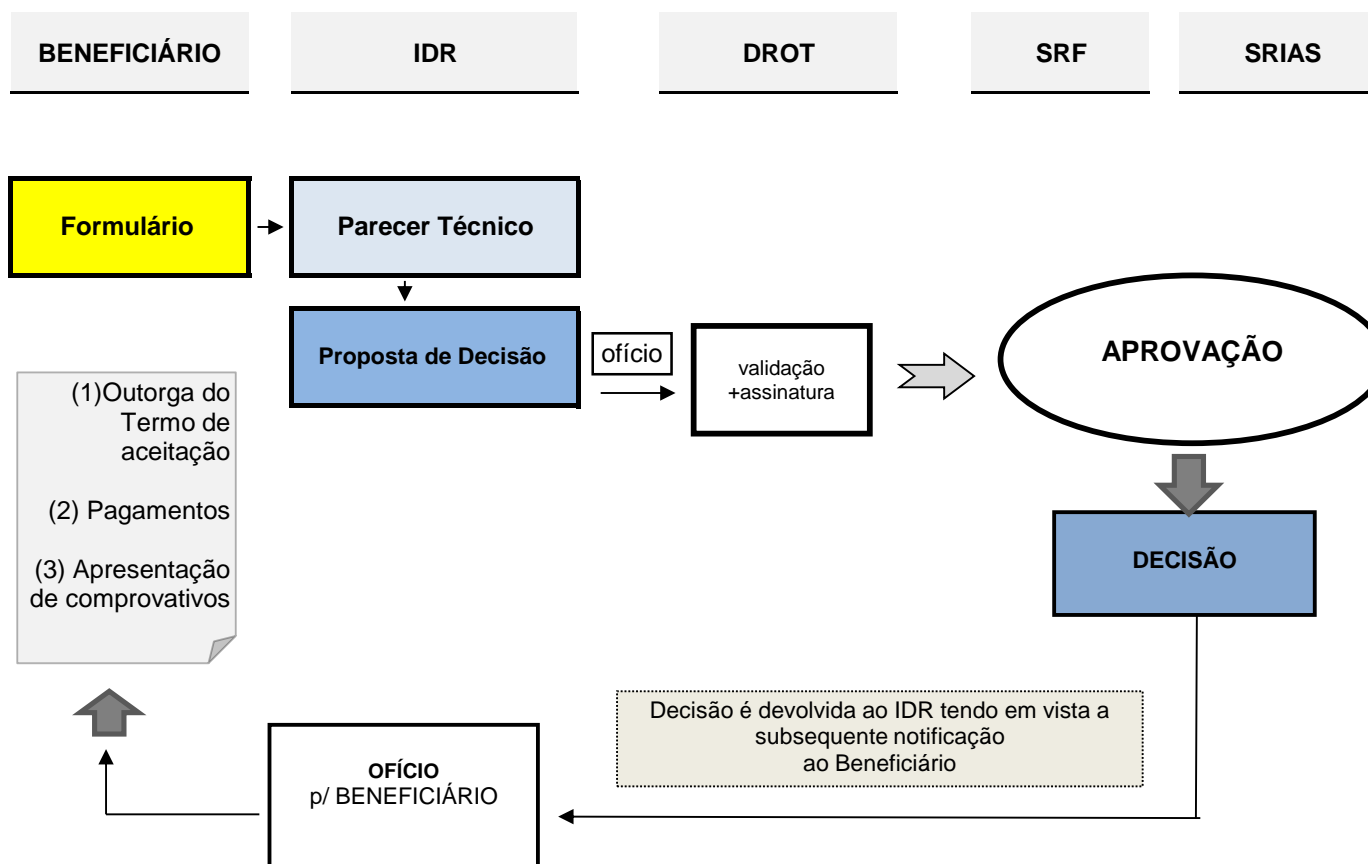
| | |
|-----------------|--|
| Doc. A | Circuito de decisão |
| Doc. B | Parecer técnico |
| Doc. C | Decisão de Aprovação |
| Doc. D | Proposta de Reprogramação Decisão de Financiamento |
| Doc. E | Termo de Aceitação |
| Doc. F | Formulário de Pedido de Pagamento |
| DOC. G | Declaração sobre Conflito de Interesses |
| Doc. H | Formulário de Pedido de Adiantamento |
| Doc. I | Circuito de Pagamentos |
| Doc. J | Ordem de Pagamento |
| Doc. K | Check-list de análise do Pedido de pagamento |
| Doc. L | Lista de verificação de procedimentos de contratação pública |
| Doc. M | Relatório Final |
| Doc. M.1 | Ficha de análise do Relatório Final |
| Doc. N | Declaração de Duplicação de Ajuda Financeira |
| Doc. O | Declaração sob compromisso de honra |
| Doc. P | Relatório de Verificação no Local |
| Doc. Q | Check-list de Verificação no Local |
| Doc. R | Check-list – Enquadramento das Despesas da Amostra |
| Doc. S | Check-list – Contabilização da Subvenção |

Anexo A – Circuito de Decisão



PROPOSTA DE CIRCUITO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, NO ÂMBITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIAO EUROPEIA

RESOLUÇÃO 923/2016 DE 12/12/2016 E PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO FSUE DE 19/12/2016



Anexo B – Parecer Técnico



Análise e Proposta de Aprovação de Intervenções - FSUE
(Resolução do Governo Regional nº 923/2016 de 12/12/2016)

Código Projeto

/FSUE/IDR

Parte I - Beneficiário e Candidatura

1.1 - Beneficiário/Entidade Executora

1.2 - Designação da Candidatura/
Intervenção

1.3 - Concelho

1.4 - Prazo de
Execução Física

Início

Conclusão

1.5 - Código PIDDAR

1.6 - Nº de Cabimento

1.7 - Contratação Pública

1.8 - Breve Descrição da Intervenção e Situação à Data

Situação à data:

1.9 - Investimento a Realizar (Programação Estimada)

| Contrato/Componente | 2016 | 2017 | Total | % |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| A - | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| B - | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| C - | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Total | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |

Parte II - Análise e Proposta de Decisão

2.1 - Enquadramento da Candidatura no Relatório Incêndios _Agosto 2016 (SRF/SRIAS)

| 2.1.1 - Danos Apurados (por Áreas) | Áreas | Montante da Ficha (Milhões de Euros) | Confirma-se |
|------------------------------------|--------------------------------|---|-------------|
| | Saúde | 0,59 | |
| | Apoio Social | 2,27 | |
| | Habituação | 33,12 | |
| | Atividades Económicas | 17,81 | |
| | Infraestruturas e Equipamentos | 49,39 | |
| | Florestal | 51,59 | |
| | Agrícola | 2,23 | |
| Total Danos Apurados | | 157,00 | |

2.1.2 - Data de Envio à SRIAS da Ficha de Levantamento dos Danos

2.1.3 - Código Ficha (SRIAS)

2.2 - Enquadramento na Candidatura da RAM submetida ao FSUE - "Incêndios na Madeira Agosto 2016"

| | | | |
|--------------|--|--------------|--|
| 2.2.1- Setor | | 2.2.2 - Área | |
|--------------|--|--------------|--|

| | | |
|----------------------------|--|--|
| 2.2.3 - Montante Atribuído | | |
|----------------------------|--|--|

| | | | |
|----------------------------------|-------------------|--|--|
| 2.2.4 - Prazo de Execução Física | Data de Início | | |
| | Data de Conclusão | | |

| | |
|-----------------------------|--|
| 2.2.5 - Contratação Pública | |
|-----------------------------|--|

2.2.6 - Conclusões/Proposta de Decisão

Tendo em conta a análise efetuada, bem como o enquadramento da intervenção na Candidatura do Relatório Incêndios _Agosto 2016 (SRF/SRIAS), na área, e na Candidatura da RAM submetida ao FSUE no setor ".....", conclui-se que a presente intervenção preenche os requisitos exigidos para a sua **aprovação condicionada à Decisão de financiamento da Candidatura da RAM ao FSUE.**

Efetivamente a única decisão da Comissão que existe (Decisão nº CCI2016PT16SPO001 de 09/11/2016) permitiu o pagamento do adiantamento de 10%, mas não dá garantias do financiamento, de acordo com os considerandos (2) e (3) da referida Decisão, está ainda dependente da confirmação dos resultados da avaliação preliminar.

| Fontes de financiamento (indicativo) | 2016 | 2017 ^(a) | Total | % |
|--------------------------------------|--------|---------------------|--------|---------|
| Fundo de Solidariedade da UE | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Outras (a definir) | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Total | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |

(a) Neste valor, parte já foi executado em 2016

| | | | |
|---|--|--|--|
| Responsável da Unidade de Controlo Financeiro | | Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM | |
|---|--|--|--|

Data

Data

Anexo C – Decisão de Aprovação



DECISÃO DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO FSUE
(Resolução do Governo Regional nº 923/2016 de 12/12/2016)

Código Projeto **/FSUE/IDR**

Identificação do Beneficiário e da Candidatura

Beneficiário/Entidade Executora

Designação da Candidatura/
Intervenção

Concelho

Prazo de Execução
Física

Início

Conclusão

Código PIDDAR

Nº de Cabimento

Enquadramento da Candidatura no Relatório Incêndios _ Agosto 2016 (SRF/SRIAS)

| Danos Apurados (por Áreas) | Áreas | Montante da Ficha (Milhões de Euros) | Confirma-se |
|-----------------------------|--------------------------------|---|-------------|
| | Saúde | 0,59 | |
| | Apoio Social | 2,27 | |
| | Habituação | 33,12 | |
| | Atividades Económicas | 17,81 | |
| | Infraestruturas e Equipamentos | 49,39 | |
| | Florestal | 51,59 | |
| | Agrícola | 2,23 | |
| Total Danos Apurados | | 157,00 € | |

Enquadramento na Candidatura da RAM submetida ao FSUE - "Incêndios na Madeira Agosto 2016"

| | | | |
|-------|--|------|--|
| Setor | | Área | |
|-------|--|------|--|

| | | |
|--------------------|--|--|
| Montante Atribuído | | |
|--------------------|--|--|

| | | |
|--------------------------|-------------------|--|
| Prazo de Execução Física | Data de Início | |
| | Data de Conclusão | |

Conclusões/Proposta de Decisão

Tendo em conta a análise efetuada, bem como o enquadramento da intervenção na Candidatura do Relatório Incêndios _Agosto 2016 (SRF/SRIAS), na área, e na Candidatura da RAM submetida ao FSUE no setor ".....", conclui-se que a presente intervenção preenche os requisitos exigidos para a sua **aprovação condicionada à Decisão de financiamento da Candidatura da RAM ao FSUE.**

Efetivamente a única decisão da Comissão que existe (Decisão nº CCI2016PT16SPO001 de 09/11/2016) permitiu o pagamento do adiantamento de 10%, mas não dá garantias do financiamento, de acordo com os considerandos (2) e (3) da referida Decisão, está ainda dependente da confirmação dos resultados da avaliação preliminar.

| Fontes de financiamento (indicativo) | 2016 | 2017 ^(a) | Total | % |
|--------------------------------------|--------|---------------------|--------|---------|
| Fundo de Solidariedade da UE | 0,00 € | | 0,00 € | #DIV/0! |
| Outras (a definir) | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Total | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |

(a) Neste valor, parte já foi executado em 2016

| | | | |
|---|--|--|--|
| Responsável da Unidade de Controlo Financeiro | | Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM | |
|---|--|--|--|

Data _____

Data _____

Decisão de Aprovação

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | sem qualquer condicionamento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | condicionada, à decisão de financiamento da Candidatura da RAM ao FSUE |

(Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública)

Data

(Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais)

Data

Anexo D – Proposta de Reprogramação Decisão de Financiamento



DECISAO DE APROVAÇÃO NO AMBITO DO FSUE
(Resolução do Governo Regional nº 923/2016 de 12/12/2016)

REPROGRAMAÇÃO

Código Projeto: **/FSUE/IDR**

Identificação do Beneficiário e da Candidatura

Beneficiário/Entidade Executora

Designação da Candidatura/
Intervenção

Concelho

Prazo de Execução
Física

Início

Conclusão

Decisão Aprovada

Data de Aprovação

| Fontes de financiamento (indicativo) | 2016 | 2017 | Total | % |
|--------------------------------------|--------|--------|--------|---------|
| Fundo de Solidariedade da EU | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Total | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |

Reprogramação

| Fontes de financiamento (indicativo) | 2016 | 2017 | Total | % |
|--------------------------------------|--------|--------|---------------|---------|
| Fundo de Solidariedade da EU | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Total | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | #DIV/0! |
| Diferença | | | 0,00 € | |

Parecer Técnico

Tendo em conta a análise efetuada com base na reafetação de verba FSUE, que permitiu a atribuição de + 0,00€ a candidatura em apreço, **somos de parecer favorável à aprovação sem condicionantes, da reprogramação apresentada.**

A presente Decisão de Financiamento é concedida pela Decisão da Comissão nº CCI2016PT16SPO001 (C(2017) 2828 final), de 26/04/2017 com o propósito de financiar os custos decorrentes das obras imediatas de reposição do funcionamento de infraestruturas, na sequência dos incêndios ocorridos entre 8 e 13 de agosto de 2016.

Técnico Responsável pela
Análise

Responsável do
Núcleo de Controlo Financeiro e Plano de
Investimentos

Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-
RAM

Data

Data

Data

Aprovação Conjunta

(Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública)

(Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais)

Data

Data

Anexo E – Termo de Aceitação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

TERMO DE ACEITAÇÃO
[FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIAO EUROPEIA]

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade Beneficiária | |
| Designação da Intervenção | |
| Código do Projeto | |
| Data de Decisão e Aprovação | |
| Montante da Subvenção FSUE (€) | |

Considerando que mediante decisão conjunta dos Exmos. Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, e da Inclusão e Assuntos Sociais, a intervenção mencionada em epígrafe foi aprovada em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional nº 923/2016 de 12/12/2016, tendo sido atribuída a subvenção acima referida.

Considerando que, decorrente do disposto na referida Resolução do Conselho de Governo, e no Protocolo celebrado em 19/12/2016 entre o MPI - Ministério do Planeamento e Infraestruturas e o IDR - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, compete a este Instituto a gestão e execução da subvenção do FSUE concedida através da Decisão da Comissão nº CCI2016PT16SPO001 (C(2017)2828 final) de 26/04/2017, cujo propósito é financiar os custos decorrentes das obras imediatas de reposição do funcionamento de infraestruturas, na sequência dos incêndios ocorridos entre 8 e 13 de agosto de 2016.

É apresentado ao Beneficiário o presente **Termo de Aceitação**, no qual este declara e toma conhecimento do seguinte:

1- Para os fins previstos na intervenção em epígrafe declaro:

- a) Serem verdadeiras todas as informações que constam do formulário de candidatura apresentado;
- b) Estar assegurada a disponibilidade orçamental em níveis adequados ao pagamento da intervenção, no que concerne a eventuais despesas não financiadas pelo FSUE;
- c) Que as despesas efetuadas cumprem com os procedimentos legais nacionais e comunitários a elas aplicáveis, designadamente em matéria de concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade do apoio da União Europeia¹ tendo em conta a natureza específica de tais despesas;
- d) Nenhuma das componentes do investimento foi objeto, para as mesmas despesas, de cofinanciamento comunitário do BEI – Banco Europeu de Investimento ou de outros instrumentos de financiamento comunitário, tais como fundos ou instrumentos regulados pelo Regulamento (UE) 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, ou outros regulamentos, designadamente, FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão ou FEADER -

¹ Recomenda-se que seja efetuada, no mínimo, divulgação das ações financiadas pelo FSUE no site da entidade beneficiária.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural ou ainda de financiamento nacional ou internacional;

e) Que será cumprida a programação temporal, física e financeira da intervenção, nos termos definidos na decisão de aprovação bem como na legislação aplicável, designadamente o Regulamento (CE) 2012/2002, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (que institui o FSUE);

f) Que serão cumpridas as disposições regulamentares e contratuais associadas ao financiamento do FSUE;

g) Não ter conhecimento da existência de falsas informações ou viciação de dados, com o objetivo de obter um benefício indevido, ocorridas na apresentação, ou na execução dos investimentos relativos à intervenção objeto de financiamento FSUE;

h) Dispor de um sistema de contabilidade organizado de acordo com o plano de contabilidade aplicável que permita identificar todas as intervenções relacionadas com a subvenção ora atribuída;

i) Assegurar o cumprimento das obrigações que decorrem para o Beneficiário da Decisão supramencionada;

j) Possuir os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da intervenção;

k) Garantir a conservação dos documentos comprovativos relativos a todas as despesas efetuadas pelo período mínimo de três anos após o encerramento da intervenção;

l) Assegurar que as operações financiadas foram ou serão conformes aos princípios de boa gestão financeira.

2- Para os fins previstos na intervenção em epígrafe tomo conhecimento de que:

a) O pagamento do financiamento FSUE é efetuado numa ou mais frações;

b) Que o pagamento referido no número anterior assume uma das seguintes modalidades: (1) Reembolso [pagamento de despesas elegíveis por este já pagas, previamente formalizado através de Pedido de Pagamento]; (2) Adiantamento (sujeito a disponibilidade); e (3) Saldo Final (ultimo pagamento);

c) O último pagamento (Saldo Final) corresponde a 15% da ajuda e fica dependente de aprovação de Relatório Final;

d) Que, com exceção dos adiantamentos, os pagamentos são efetuados após verificação pelo IDR dos documentos comprovativos das despesas e pagamentos realizados, nomeadamente faturas, recibos e outros documentos com valor probatório equivalente, assim como documentação relativa à contratação pública, quando aplicável, e outra documentação que seja relevante;

e) O(s) pagamento(s) ao(s) beneficiário(s) será(ão) efetuado(s) num prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de entrada do pedido de pagamento no IDR;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- f) O prazo definido no número anterior será suspenso, sempre que se tenha sido praticado qualquer ato com efeito suspensivo, ou ainda se estiver pendente de algum esclarecimento ou documento adicional;
- g) Só serão consideradas elegíveis para efeitos de pagamento, as despesas que tiverem sido efetivamente pagas entre 08-08-2016 e 31-12-2017;
- h) A data limite para a conclusão do projeto é 31-12-2017, de modo a permitir o cumprimento integral das obrigações fixadas no Protocolo celebrado entre o MAI – Ministério da Administração Interna e a Região Autónoma da Madeira;
- i) Para efeitos do disposto na alínea anterior, considera-se data limite de conclusão do projeto, a da sua conclusão física ou financeira, consoante a que ocorrer por último;
- j) O financiamento concedido deverá ser afetado exclusivamente à Intervenção e às despesas consideradas elegíveis, de acordo com as normas aplicáveis à Decisão de Financiamento;
- k) O Beneficiário deverá enviar em suporte papel e eletrónico, para efeitos dos pagamentos previstos e nos prazos fixados, os documentos comprovativos de despesa realizada, através de apresentação de formulário de Pedido de Pagamento, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- l) O Beneficiário deverá assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à intervenção são objeto de aposição de um carimbo com menção ao FSUE, respetivo Código e Taxa de imputação;
- m) Dispor de um processo relativo ao projeto aprovado, com toda a documentação, devidamente organizada;
- n) Enviar ao IDR, comprovativo da conta bancária específica para pagamentos do FSUE (IBAN e respetivo SWIFT/BIC), cujo titular é o Beneficiário;
- o) Fornecer, nos termos definidos, com a periodicidade e dentro dos prazos que vierem a ser fixados, pontos de situação sobre a execução física e financeira da intervenção, bem como relatório final, e ainda toda a demais informação solicitada pelo IDR, relativa à intervenção;
- p) Permitir, por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, o acesso aos locais de realização do investimento, bem como aos locais onde se encontrem os documentos ou outros elementos necessários a eventuais auditorias ao projeto;
- q) Enviar ao IDR, comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como não possuir dívidas no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- r) Enviar ao IDR uma declaração do enquadramento do IVA no âmbito da intervenção em apreço;
- s) Enviar ao IDR uma declaração que demonstre que não possui relações especiais e/ou conflito de interesses em relação aos fornecedores da referida intervenção, aquando da apresentação de pedidos de pagamento nas modalidades de Reembolso e de Saldo Final;
- t) Proceder à reposição dos montantes indevidamente pagos pelo IDR;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- u) Que poderão ser suspensos os pagamentos em caso de violação das obrigações mencionadas nas alíneas anteriores;
- v) Que, no caso dos organismos públicos, e nas situações em que não haja condições para a adoção do Plano Oficial de Contabilidade em vigor, a contabilização do financiamento e das respetivas despesas, poderá ser feita através de uma Contabilidade Orçamental.
- w) Que a posição contratual do Beneficiário poderá ser cedida, em casos devidamente justificados, após autorização do IDR.
- x) Todas as comunicações a efetuar, pelo Beneficiário, para execução do presente contrato, deverão ser dirigidas ao Presidente do IDR, para a sede deste Instituto, indicando o código do projeto.

Data: _____

| O Beneficiário (*) | Cargo ou Função |
|------------------------|-----------------|
| (assinatura e carimbo) | |

(*) Pessoa (s) com capacidade para obrigar juridicamente a entidade.

Anexo F – Formulário de Pedido de Pagamento



União Europeia
Fundo de Solidariedade
da União Europeia

FINANCIAMENTO FUNDO DE SOLIDARIEDADE (FSUE)



Formulário de Pedido de Pagamento

1. Identificação do Pedido de Pagamento

Data de Entrada / /

Data de Verificação / /

Nº de Registo

Assinatura e Autenticação

Espaço reservado à EAT/Gestor

2. Identificação da Intervenção

Nº de Ped. Pagamento

Código

Designação

3. Identificação da Entidade que solicita o Pedido de Pagamento

Designação

Endereço

Pessoa a Contactar

NIF

Telefone Fax E-mail

4. Pagamento

Montante de Despesa Justificada em Pedidos Anteriores . . . , €

Montante de Despesa Justificada neste Pedido . . , €

Montante do Pedido de Pagamento . . , €

Montante já Recebido . . . , €

IBAN PT 50

Tipo de Pedido de Pagamento:

(No caso de pedido de pagamento final é necessário juntar o relatório final de execução)

Justificação de Adiantamento

Reembolso

Final

| |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

5. Confirmação pela Entidade que solicita o Pedido de Pagamento

Solicito o pagamento referido no Ponto 4 e declaro que a verba justificada se refere a despesas efetivamente pagas no âmbito do orçamento aprovado e que os originais dos documentos justificativos deste pagamento, indicados em lista anexa se encontram neste organismo, devidamente inutilizados com a aposição de carimbo, disponíveis para efeitos de controlo.

Data

Assinatura e Carimbo

Anexo G – Declaração sobre Conflito de Interesses

Logotipo da entidade

Declaração sobre Conflito de Interesses

Eu, _____,
portador do documento de identificação Civil BI/CC N.º _____, válido
até ____/____/____ e do documento de Identificação Fiscal N.º _____,
representante da entidade beneficiária _____,
com o NIF _____, do projeto (designação)
_____, financiado
pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia – FSUE,

Declaro que:

1. Tomei conhecimento e que aceito cumprir as determinações previstas no Termo de Aceitação Condicionado, assinado no dia _____ e no Guia de Procedimentos do Organismo Responsável pela Execução da Contribuição Financeira.
2. Tenho pleno conhecimento de que, nos termos do n.º 4 do artigo 63º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), “*Considera-se que existem **relações especiais** entre duas entidades nas situações em que uma tem o **poder de exercer, direta ou indiretamente, uma influência significativa nas decisões de gestão da outra** (...)” e de que, no âmbito do projeto (designação) financiado pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia – FSUE (assinalar com X a situação aplicável):
 - a. Não tenho relações especiais com os fornecedores de bens/prestadores de serviços (se assinalar não, passar para o ponto 5 da presente)
 - b. Tenho as seguintes relações especiais (preencher o quadro infra):*

Logotipo da entidade

| Tipificação das situações de relações especiais previstas no n.º 4 do artigo 63º do CIRC | Sim | Identificar o fornecedor/NIF e Contrato |
|--|------------|--|
| a) Uma entidade e os titulares do respetivo capital, ou os cônjuges, ascendentes ou descendentes destes, que detenham, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 20% do capital ou dos direitos de voto; | | |
| b) Entidades em que os mesmos titulares de capital, respetivos cônjuges, ascendentes ou descendentes detenham, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 20% do capital ou dos direitos de voto; | | |
| c) Uma entidade e os membros dos seus órgãos sociais ou de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização, e respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes; | | |
| d) Entidades em que a maioria dos membros dos órgãos sociais, ou dos membros de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização, sejam as mesmas pessoas ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto legalmente reconhecida ou parentesco em linha reta; | | |
| e) Entidades ligadas por contrato de subordinação, de grupo paritário ou outro de efeito equivalente; | | |
| f) Empresas que se encontrem em relação de domínio, nos termos do artigo 486º do Código das Sociedades Comerciais; | | |
| g) Entidades cujo relacionamento jurídico possibilita, pelos seus termos e condições, que uma condicione as decisões de gestão da outra, em função de factos ou circunstâncias alheios à própria relação comercial ou profissional; | | |
| h) Uma entidade residente ou não residente com estabelecimento estável situado em território português e uma entidade sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável residente em país, território ou região constante da lista aprovada por portaria do Governo responsável pela área das finanças. | | |

3. Embora tenha relações especiais com o/s fornecedor/es de bens/prestador/es de serviço/s identificado/s no quadro do ponto 2.b da presente Declaração, **não existe qualquer conflito de interesses** com o/s mesmo/s, na medida em que **não obteve nenhum tipo de vantagem pessoal, direta ou indireta**, decorrente da preterição das obrigações que sobre mim impendiam por força do envolvimento no referido procedimento com conseqüente impacto na regularidade do mesmo.
4. A fim de dirimir/afastar o eventual conflito de interesses com o/s fornecedor/es de bens/prestador/es de serviço/s identificado/s no quadro do ponto 2.b. da presente Declaração, adotei os seguintes procedimentos *[assinalar com X procedimento (s) adotado (o)]*:

Logotipo da entidade

| Procedimentos adotados | Sim |
|---|------------|
| Convidei 3 ou mais entidades para apresentação de propostas | |
| Tenho fundamentação técnica e legal para a opção de convite a apenas 1 entidade; | |
| Efetuei previamente à contratação do/s fornecedor/es/prestador/es de serviços com o qual tenho relações especiais (<i>identificado no quadro do ponto 2.b da presente declaração</i>), uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores que operam no mesmo segmento de mercado. | |
| Adotei outro procedimento (identificar qual): _____ | |

5. É da minha responsabilidade **informar ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM**, se no decurso da execução do presente projeto (designação), vier a ocorrer situações de **relações especiais** não identificadas no quadro do ponto 2.b da presente Declaração, bem como de **conflito de interesses** com fornecedores de bens/prestadores de serviços.

Mais declaro que é do meu conhecimento que o **incumprimento desta obrigação pode originar além da devolução das importâncias indevidamente recebidas** a aplicação das respetivas penalidades previstas na lei.

Data: ___/___/___

(Assinatura do Beneficiário) *

*Assinatura do responsável da entidade, autenticada com o respetivo carimbo.

Anexo H – Formulário de Pedido de Adiantamento



FUNDO DE SOLIDARIEDADE



Formulário de PEDIDO DE ADIANTAMENTO e Declaração de Compromisso

1. Na sequência da possibilidade de obtenção de pedido de adiantamento previsto na alínea b) do Ponto 2. do Termo de Aceitação Condicionado, e tendo em conta que os procedimentos em vigor exigem uma justificação fundamentada para acionar esta modalidade, solicita-se a V^ª. Ex^ª o pagamento antecipado da ajuda concedida à intervenção com o código XX.01/InM2016/FSUE/IDR, da seguinte forma:

Pagamento correspondente a 10% do valor da subvenção FSUE aprovado, no montante de X,xx€.

2. Declara aceitar expressamente os termos e as condições a seguir indicadas:

- No prazo de 1 mês a contar da data do pagamento do presente adiantamento, apresentar formulário de Pedido de Pagamento com as despesas pagas que permitam justificar o montante de adiantamento recebido;
- Durante este prazo, e enquanto não estiver justificado o valor recebido a título de adiantamento, não poderá ocorrer nova transferência ao Beneficiário;
- Tendo em conta que esta transferência ocorre antes da análise e validação de despesas, caso venha a ocorrer a circunstância de se verificar uma discrepância entre o apuramento das verbas a serem efetivamente pagas e os valores aprovados, tal situação será devidamente comunicada ao Beneficiário, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- No caso em que a Decisão de financiamento da Candidatura da RAM ao Fundo de Solidariedade não for aprovada, a Entidade Beneficiária compromete-se á devolver o adiantamento recebido, no prazo máximo de 30 dias uteis.

Data _____

| O Beneficiário (*) | Cargo ou Função |
|------------------------|-----------------|
| (assinatura e carimbo) | |

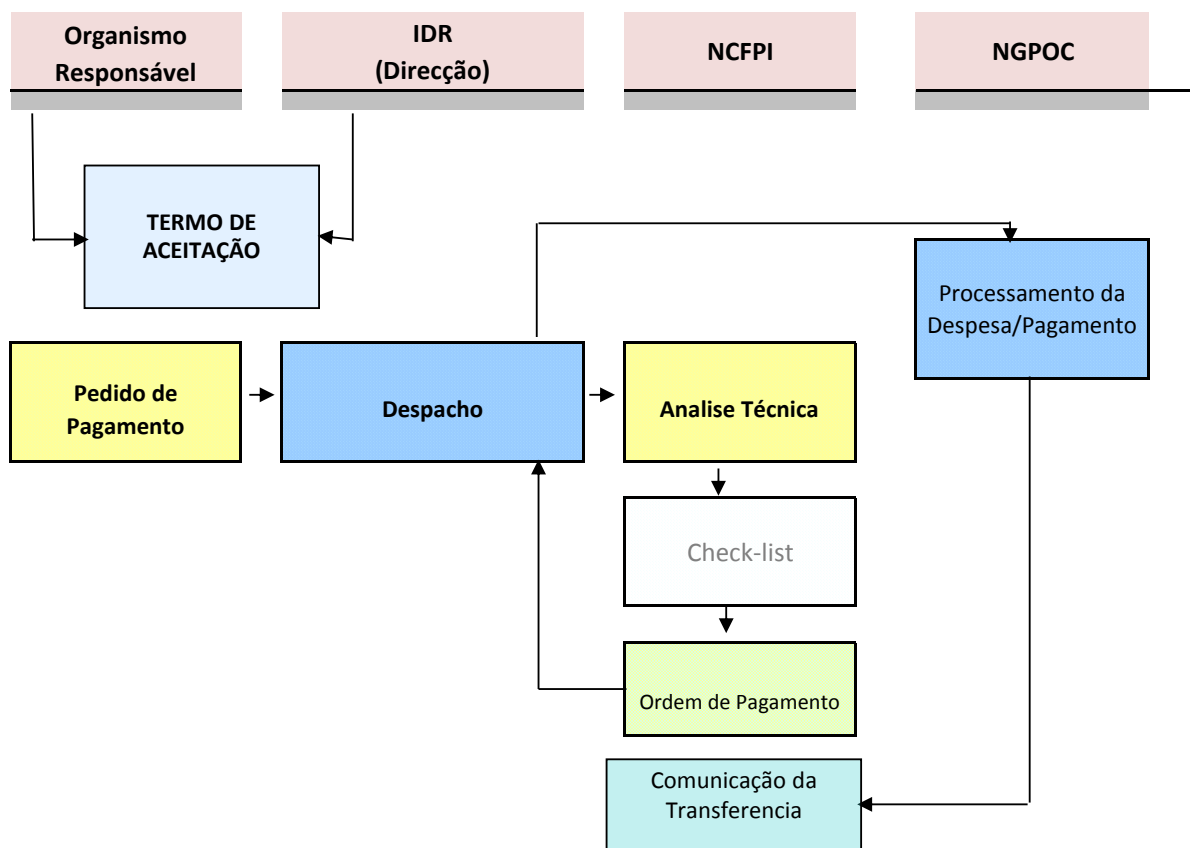
(*) Pessoa (s) com capacidade para obrigar juridicamente a entidade.

Anexo I – Circuito de Pagamentos

CIRCUITO DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO FSUE

PROTOCOLO ADC/IDR

RESOLUÇÃO n.º 923/2016 DE 12 DE DEZEMBRO



Anexo J – Ordem de Pagamento



ORDEM DE PAGAMENTO **N.º** **Data:**

1) AUTORIZADO
2) ao NGPOC
A Presidente

Emília Alves
Data:

1) Corresponde à transferência do(s) Pedido(s) de Adiantamento, Reembolso e Saldo:

| Tipo | N.º de Infor. | Data | FSUE |
|------|---------------|------|------|
| | | | |

| Pagamento | | | |
|--------------|------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Beneficiário | Montante (Euros) | Transferir da conta (IBAN) | Para a conta (Beneficiário) (IBAN) |
| | | | |

2) Guia(s) de Receita:

| N.º | Data | Montante (Euros) |
|-------|------|------------------|
| | | |
| Total | | 0,00 |

Parecer:

O(A) Técnico(a)

O(A) Responsável

Anexo K – Check-list de análise do Pedido de pagamento

FUNDO DE SOLIDARIEDADE - Análise de Pedidos de Pagamento



CÓDIGO DA INTERVENÇÃO:

PP nº

BENEFICIÁRIO:

| | | | |
|---|---|---|----|
| S | N | I | NA |
|---|---|---|----|

A e B) IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO E DO EXECUTOR

Os campos estão integral e devidamente preenchidos
 Caso a resposta for negativa ou incompleta, especificar:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Justificar

C) DESPESA EFETUADA E PAGAMENTOS DO FUNDO

Despesa elegível comprovada no PP
 Despesa total e Despesa fundo acumulada
 Referência à taxa de comparticipação
 IVA pode ser considerado elegível
 Veracidade do Total de Pagamentos do fundo recebidos

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

D) INVESTIMENTO - Componentes de Despesa

Concordância com as componentes aprovadas
 Existe coerência com os valores do último PP
 Os valores dos documentos têm correspondência com a lista de despesas
 O total da 1ª pagina corresponde ao total das Despesas Declaradas

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

E) DESCRIÇÃO SUCINTA DOS TRABALHOS EFETUADOS

Justificação de eventuais incoerências com pedidos anteriores
 A informação dos trabalhos desenvolvidos, é esclarecedora relativamente:
 . Às despesas do presente pedido
 . Por componente
 . Por contrato

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

F) INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÃO

Conformidade entre a informação prestada em sede da Ficha apresentada
 Foram remetidos elementos sobre contratação pública no PP
 Resultados da análise efetuada

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |

Justificar

G) CONFIRMAÇÃO PELO EXECUTOR

Referência à identificação da Intervenção, Assinatura, Autenticação (carimbo) e data

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

H) LISTA E DOCUMENTOS DE DESPESAS

Correção formal dos documentos
 Elegibilidade das despesas (rúbricas/ componentes)
 Clareza de critérios de imputação
 Coerência com os autos de medição e informação sobre execução física
 Coerência da entidade a quem é faturada a despesa c/ o executor constante decisão
 Existência de carimbo nos documentos comprovativos, conforme estabelecido

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações:

O Técnico: _____ Data: ___/___/___

Anexo L – Lista de verificação de procedimentos de contratação pública

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

I. Elementos do projeto

| | |
|---------------------------------|--|
| Identificação do Beneficiário | |
| Código/Identificação do Projeto | |

Momento em que se está a preencher a presente check-list:

- Pedido de Pagamento n.º ____ (Registo Despesa ____)
- Relatório Final
- Outro (especificar)

II. Enquadramento

| | | |
|-----------------------|---------------------|--|
| Entidade adjudicante | Artigo 2.º, n.º 1 | |
| | Artigo 2.º, n.º 2 | |
| Contratos subsidiados | Artigo 275.º, n.º 1 | |
| | Artigo 275.º, n.º 2 | |
| Contratos excluídos | Artigo 4.º | |
| Contratação excluída | Artigo 5.º | |

III. Caracterização do contrato

| | |
|-----------------------------------|--|
| Objeto do contrato | |
| Adjudicatário | |
| Valor do contrato (s/IVA) (euros) | |
| Data do contrato | |
| Prazo do contrato | |

IV. Procedimento pré-contratual

| | | |
|--------------------------------|--|--|
| Tipo de procedimento | Ajuste direto - regime geral | |
| | Ajuste direto - regime simplificado | |
| | Ajuste direto em função de critério material | |
| | Concurso público | |
| | Concurso público urgente | |
| | Concurso limitado por prévia qualificação | |
| | Procedimento de negociação | |
| | Diálogo concorrencial | |
| Preço base | | |
| Data da decisão de contratar | | |
| Data da decisão de adjudicação | | |

V. Análise do procedimento

| Tramitação procedimental | | Base legal (CCP) | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|--------------------------|--|---|-----|-----|------|------|
| 1. | Existe uma decisão juridicamente válida a autorizar a abertura do procedimento (decisão de contratar) e a realização da despesa? | Artigos 17.º a 21.º do DL n.º 197/99 e artigo 36.º e normas . Na RAM a competência é definida anualmente no articulado do orçamento da RAM, para o ano 2015, art.s 27º a 31º. | | | | |
| 2. | No caso de o procedimento ter sido escolhido em função de critério material, existe fundamentação legal e factual que justifique adequadamente a escolha do mesmo? | Empreitada de obras públicas: artigos 24.º, 25.º, 29.º e 30.º Locação ou fornecimento de bens: artigos 24.º, 26.º, 29.º e 30.º Prestação de serviços: artigos 24.º, 27.º, 29.º e 30.º | | | | |
| 3. | A obra, o bem ou o serviço a contratar esgota-se neste procedimento? | Artigo 16.º do DL n.º 197/99 | | | | |

| Tramitação procedimental | | Base legal (CCP) | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|--------------------------|---|---|-----|-----|------|--|
| 4. | A empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços pertence a um grupo de contratos que foram artificialmente fracionados? | Artigo 16.º do DL n.º 197/99 | | | | |
| 5. | No caso da empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços constituir um lote, a escolha do procedimento respeitou o regime da divisão em lotes? | Artigo 22.º | | | | |
| 6. | Existe uma descrição suficiente do objeto do procedimento no caderno de encargos? | Artigo 42.º | | | | |
| 7. | O caderno de encargos do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas integrou os elementos indicados na lei? | Artigo 43.º | | | | |
| 8. | No caso de procedimento de ajuste direto, foi respeitada a limitação quanto às entidades convidadas para apresentar proposta? | Artigo 113.º, n.º 2 | | | N.A | O n.º2 do art.º 113º do CCP, não se aplicam à RAM em virtude da alteração introduzida no DLR 34/2008/M, de 14/08, pelo Decreto-Lei nº 45/2008, de 31 de Dezembro |
| 9. | O procedimento foi publicitado? | Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º | | | | |
| 10 | O anúncio do concurso (e eventuais retificações) contém todos os elementos legalmente exigidos? | Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º | | | | |
| 11. | Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação de propostas /candidaturas? | Concurso público: artigos 135.º e 136.º Concurso público urgente: artigo 158.º | | | | |

| Tramitação procedimental | | Base legal (CCP) | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|--------------------------|--|--|-----|-----|------|------|
| | | Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 173.º e 174.º Procedimento de negociação: artigo 198.º Diálogo concorrencial: artigos 204.º, 173.º e 174.º | | | | |
| 12. | O critério de adjudicação, respetivos fatores e subfatores, encontram-se devidamente explicitados nas peças do procedimento? | Ajuste direto: artigo 115.º, n.º 2, alínea b) Concurso público ou concurso público urgente: artigo 132.º, n.º 1, alínea n) Concurso limitado por prévia qualificação, procedimento de negociação e diálogo concorrencial: artigos 164.º, n.º 1, alínea q), 193.º e 204.º | | | | |
| 13. | O critério de adjudicação, respetivos fatores e subfatores, são conformes com a legislação, comunitária / nacional, aplicável e foram os únicos aplicados em sede de apreciação das propostas? | Artigos 74.º e 75.º | | | | |
| 14. | A capacidade técnica e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes consta do critério de adjudicação e/ou foi considerada em sede de apreciação das propostas? | Artigo 75.º Ver nota NCPAE, 01.06.2015 | | | | |
| 15. | O critério de adjudicação foi o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação de fatores e subfatores previamente fixados conforme legalmente estipulado, ou o do preço mais baixo? | Artigo 74.º <i>(verificar qual o critério, e respetivos fatores e subfatores, quando aplicável)</i> | | | | |
| 16. | Nas peças do procedimento existem referências discriminatórias (nomeadamente fabricante, marcas, patentes ou modelos, proveniência)? | Artigo 49.º, n.ºs 12 e 13 | | | | |
| 17 | A entidade adjudicante disponibilizou, por meios eletrónicos, para consulta dos interessados as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos, e eventuais anexos)? | Concurso público: artigo 133.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 133.º e 162.º Procedimento de negociação: artigos 133.º, 162.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 133.º, 162.º, 204.º e 207.º | | | | |

| Tramitação procedimental | | Base legal (CCP) | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|--------------------------|--|---|-----|-----|------|------|
| 18. | Caso a entidade adjudicante não o tenha feito por meios eletrónicos, as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos, e eventuais anexos) foram disponibilizadas atempadamente aos interessados? | Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 133.º e 162.º Procedimento de negociação: artigos 133.º, 162.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 133.º, 162.º, 204.º e 207.º | | | | |
| 19. | Foram pedidos esclarecimentos e/ou retificações das peças do procedimento? | Artigos 50.º e 64.º | | | | |
| 20. | As propostas consideradas apresentam um preço anormalmente baixo? | Artigos 71.º, 47.º | | | | |
| 21. | Foram pedidos esclarecimentos ao concorrente que apresentou proposta com preço anormalmente baixo? | Artigo 71.º, n.º 3 | | | | |
| 22. | Foram consideradas propostas com preço total superior ao preço base? | Artigos 47.º e 70.º, n.º 2, alínea d) | | | | |
| 23. | As propostas / candidaturas dos concorrentes/candidatos foram avaliadas de forma transparente, baseando-se estrita e unicamente no critério de adjudicação? <i>Deve ser apresentado o relatório final de avaliação das propostas para se aferir da transparência da deliberação do júri do procedimento</i> | Ajuste direto: artigo 124.º Concurso público: artigos 146.º a 148.º Concurso limitado por prévia qualificação e procedimento de negociação: artigos 186.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 204.º e 212.º | | | | |
| 24. | Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes? Existe análise e decisão das eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes? | Ajuste direto: artigos 118.º, n.º 3, e 123.º Concurso público: artigo 147.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 185.º Procedimento por negociação: artigos 185.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigo 212.º, n.º 3 | | | | |
| 25. | Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho / Deliberação) de adjudicação? | Artigo 73.º | | | | |
| 26. | Foi realizada a notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (escolhido e preteridos)? | Artigo 77.º | | | | |
| 27. | O adjudicatário prestou a qualquer título, direta ou indiretamente assessoria ou apoio técnico, na preparação e elaboração das peças do procedimento? | Artigo 55.º | | | | |

| Tramitação procedimental | | Base legal (CCP) | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|--------------------------|--|---|-----|-----|------|------|
| 28. | Em caso afirmativo, tal situação conferiu uma situação de vantagem à entidade adjudicatária, falseando as condições normais de concorrência? | Artigo 55.º | | | | |
| 29. | Foi publicado o anúncio de adjudicação? | Artigo 78.º | | | | |
| 30. | Foi prestada caução para garantia do contrato (quando exigida)? | Artigos 88.º a 91.º | | | | |
| 31. | Foi celebrado contrato escrito (quando exigido ou não dispensado)? <i>Confirmar se foi celebrado contrato escrito. Caso o contrato não tenha sido reduzido a escrito, referir se se trata de um incumprimento da lei ou de um caso de não exigência ou de dispensa do mesmo.</i> | Artigos 94.º e 95.º | | | | |
| 32. | A celebração de contrato precedido do procedimento de ajuste direto (regime geral) foi publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt), através de ficha conforme o respetivo modelo constante do anexo III do CCP? <i>Importa ter em consideração que a publicitação constitui condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos</i> | Artigo 127.º | | | | |
| 33. | O contrato foi objeto de fiscalização prévia (visto ou declaração de conformidade) pelo Tribunal de Contas | Artigos 46.º a 48.º, 83.º e 85.º da LOPTC | | | | |

VI. Observações

VII. Conclusões e correções financeiras

| Decisão da Comissão de 19.12.2013 | | | Despesa imputada | Despesa não Elegível |
|-----------------------------------|-----------------------------|------|------------------|----------------------|
| Tipo Irregularidade | Descrição da Irregularidade | Taxa | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|--|--|
| O Técnico (Data) (Assinatura) | |
| O Responsável (Data) (Assinatura) | |

Anexo

| Ajuste direto – Regime Geral (obrigatório para valores > a 6.750€) | | |
|--|------------------------------|---|
| Entidades adjudicantes | Objeto do contrato | Valor do contrato |
| Entidades do artigo 2.º (1), (3) | Empreitada de obras públicas | < 202.500€ |
| | Bens ou serviços | < 101.250€ |
| Entidades do artigo 2.º, n.º 1 (2) (3) | Empreitada de obras públicas | < 202.500€ |
| | Bens ou serviços | < 101.250€ |
| Banco de Portugal e entidades do artigo 2.º, n.º 2 (2) | Empreitada de obras públicas | < 1.000.000€ |
| | Bens ou serviços | ≥ 200.000 € para 2012 ≥ 193.000 € para 2010 e 2011 ≥ 206.000 € para 2008 e 2009 |

(1) Para todas as entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º, com a alteração do CCP pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho

(2) Até à alteração do CCP pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

(3) De acordo com o n.º 1 do art.º 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, aos valores que determinam a escolha do procedimento de formação de contratos, é aplicado na RAM um coeficiente de 1,35.

| Concurso público ou limitado por prévia qualificação com publicidade no JOUE | | |
|--|------------------------------|--|
| Entidades adjudicantes | Objeto do contrato | Valor do contrato |
| Entidades previstas no artigo 2.º | Empreitada de obras públicas | ≥ 5.186.000 € para 2014 e 2015 ≥ 5.000.000 € para 2012 e 2013 ≥ 4.845.000 € para 2010 e 2011 ≥ 5.150.000 € para 2008 e 2009 |
| Entidades previstas no artigo 2.º, exceto o Estado | Bens ou serviços | ≥ 207.000 € para 2014 e 2015 ≥ 200.000 € para 2012 e 2013 ≥ 193.000 € para 2010 e 2011 ≥ 206.000 € para 2008 e 2009 |
| Estado, com as exceções previstas no artigo 20.º, n.º 2 | Bens ou serviços | ≥ 134.000 € para 2014 e 2015 ≥ 130.000 € para 2012 e 2013 ≥ 125.000 € para 2010 e 2011 ≥ 133.000 € para 2008 e 2009 |

Anexo M – Relatório Final



União Europeia
Fundo de Solidariedade
da União Europeia

**FINANCIAMENTO
FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA
(FSUE)**



RELATÓRIO FINAL

Intervenção

| | |
|------------|----------------------|
| Código | <input type="text"/> |
| Designação | <input type="text"/> |

Entidade Beneficiária

| | | | | | |
|--------------------|----------------------|-----|----------------------|--------|----------------------|
| Designação | <input type="text"/> | | | | |
| Endereço | <input type="text"/> | | | | |
| Pessoa de Contacto | <input type="text"/> | | | | |
| Endereço | <input type="text"/> | | | | |
| NIF | <input type="text"/> | | | | |
| Telefone | <input type="text"/> | Fax | <input type="text"/> | E-mail | <input type="text"/> |

Dados da Decisão

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| Data de Aprovação | <input type="text"/> | |
| Montante da Subvenção Concedida | <input type="text"/> | |
| Prazo de Execução | <input type="text"/> Início <input type="text"/> | <input type="text"/> Conclusão <input type="text"/> |



União Europeia
Fundo de Solidariedade
da União Europeia

FINANCIAMENTO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA RELATÓRIO FINAL DA INTERVENÇÃO



1. Breve Descrição da Intervenção e Objetivos Alcançados

2. Execução Financeira

| EUR | | | | |
|--------------|---------------|---------------|---------|---------|
| (1) Aprovado | (2) Executado | (3) FSUE pago | (2)/(1) | (3)/(2) |
| | | | | |

Justificação de eventuais desvios físicos e financeiros:

Existência de Seguros - em caso afirmativo, indicar montante atribuído.

A intervenção apresenta outras fontes de financiamento? Em caso afirmativo identifica-as.

3. Ações de Controlo

Ações de Controlo realizadas à intervenção (identificar)

Recomendações apontadas e grau de implementação

4. Ações de Informação e Publicidade

Detalhe das Ações Desenvolvidas

Indicar a divulgação por exemplo no site da entidade.

5. Confirmação pela Entidade

Declaro que todas as informações disponibilizadas no presente Relatório correspondem com rigor à execução do projecto.
Declaro igualmente que os originais dos documentos associados à realização de despesas estão arquivados nas seguintes instalações:

| | |
|------|----------------------|
| Data | Assinatura e Carimbo |
| | |

Anexo M.1 – Ficha de Análise do Relatório Final

FICHA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL

1. Entidade Beneficiária:

2. Código/Designação da Intervenção:

3. O prazo de realização está de acordo com o previsto? Sim Não
Se a resposta for NÃO, justificar.

4. A realização financeira está de acordo com o previsto? Sim Não
Se a resposta for NÃO, justificar.

5. A intervenção apresenta outras fontes de financiamento? Sim Não
Se a resposta for SIM, identificar.

6. Existência de Seguros? Sim Não
Se a resposta for SIM, indicar montante atribuído.

7. As normas de Publicidade foram cumpridas? Sim Não
Se a resposta for NÃO, justificar.

8. Os procedimentos de contratação pública encontram-se de acordo com a legislação em vigor? Sim Não
Se a resposta for NÃO, justificar.

9. Foram detectadas despesas não elegíveis aquando da análise deste Relatório? Sim Não
Se a resposta for SIM, justificar.

FICHA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL

10. Foram efectuadas Acções de Acompanhamento?

Sim

Não

Se a resposta for SIM, responder às questões 11 e 12

11. Identificar as acções de acompanhamento

12. As recomendações foram implementadas?

Sim

Não

N.A

Se a resposta for NÃO, justificar.

13. Foram efectuadas Acções de Controlo?

Sim

Não

Se a resposta for SIM, responder às questões 14 e 15

14. Identificar as acções de controlo

15. As recomendações foram implementadas?

Sim

Não

N.A

Se a resposta for NÃO, justificar.

16. Os objectivos previstos na candidatura foram atingidos? Justificar a resposta.

Sim

Não

17. Existem verbas a descativar?

Sim

Não

Se a resposta for SIM, identificar o montante Euros

18. Existem verbas a transferir?

Sim

Não

Se a resposta for SIM, identificar o montante Euros

Conclusão:

19. O Relatório pode ser aprovado? Justificar a resposta.

Sim

Não

Data:

Assinaturas:

O Técnico

O Dirigente

Anexo N – Declaração de Duplicação de Ajuda Financeira

Logotipo da entidade

Declaração Duplicação de Ajuda Financeira

Eu, _____,
portador do documento de identificação Civil BI/CC N.º _____, válido
até ____/____/____ e do documento de Identificação Fiscal N.º _____,
representante da entidade beneficiária _____,
com o NIF _____, declaro que o projeto (designação)
_____, com o
código (designação) _____, financiado pelo Fundo de
Solidariedade da União Europeia – FSUE, na sequência dos Incêndios ocorridos no
mês de agosto de 2016, não foi objeto de qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Mais declaro que é do meu conhecimento que o **incumprimento desta obrigação pode originar além da devolução das importâncias indevidamente recebidas**, a aplicação das respetivas penalidades previstas na lei.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Beneficiário) *

*Assinatura do responsável da entidade, autenticada com o respetivo carimbo.

Anexo O – Declaração sob compromisso de honra

Logotipo da entidade

Objecto do Contrato:

Adjudicatário:

Valor do contrato:

Código do Contrato no Sistema de Informação:

Declaração

- a) A obra, o bem ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento? (Questão n.º3 da check-list de Contratação Pública (CP) da Autoridade de Gestão (AG)) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- b) A empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços pertence a um grupo de contratos que foram artificialmente fraccionados? (Questão n.º4 da check-list de CP da AG) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- c) No caso de empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços constituir um lote, a escolha do procedimento respeitou o regime da divisão em lotes? (Questão n.º5 da check-list de CP da AG) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- d) Foram pedidos esclarecimentos e/ou rectificações das peças do procedimento? (Questão n.º19 da check-list de CP da AG) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- e) Foram pedidos esclarecimentos ao concorrente que apresentou proposta com preço anormalmente baixo? (Questão n.º21 da check-list de CP da AG) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- f) O adjudicatário prestou a qualquer título, direta ou indiretamente assessoria ou apoio técnico, na preparação e elaboração das peças do procedimento? (Questão n.º27 da check-list de CP da AG): SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL
- g) Em caso afirmativo, tal situação conferiu uma situação de vantagem à entidade adjudicatária, falseando as condições normais de concorrência? (Questão n.º28 da check-list de CP da AG) SIM/ NÃO/NÃO APLICÁVEL

Funchal, --- de----, de---

O Presidente do Conselho Diretivo/ O Diretor Regional/ Vogal do Conselho Diretivo

Assinatura:

(nome por extenso)

Anexo P - Relatório de Verificação no Local

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÕES NO LOCAL

FUNDO DE SOLIDARIEDADE

- Incêndios, Agosto 2016 -

| | |
|----------------------------|--|
| Entidade Beneficiária: | |
| Setor/Área: | |
| Designação da Intervenção: | |
| Código do Projeto: | |

Visita nº:

Data:

Assinaturas:

| | | |
|----------------|--|--|
| Elaborado por: | | |
| Validado por: | | |

Relatório

1 - Identificação da Operação

Setor/Área:
Designação da Intervenção:

Código do Projeto:

Concelho:

Aprovação:

Homologação:

Descrição da Intervenção:

2 - Identificação do Beneficiário

Designação do Beneficiário:

Endereço:

NIPC:

Regime Jurídico:

2.a) - Identificação das Pessoas Contactadas e Local da Visita:

| | |
|-----------------------------------|---------|
| Nome: | Função: |
| Nome: | Função: |
| Nome: | Função: |
| Local da visita: | |
| Data da visita: | |
| Data da verificação física: | |
| Data de Solicitação de Elementos: | |
| Data de Entrega de Elementos: | |

| | |
|---|--|
| Objetivo da visita: Verificar a realidade da operação, o fornecimento dos produtos/bens em conformidade com os termos e as condições do contrato, o progresso físico da operação e o respeito pelas regras comunitárias e nacionais. | |
| Tipo de Visita: | |

3 - Financiamento Operação

| Descrição | Total Aprovado | Total Validado* | Total Certificado* | Total Verificado no Local |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| Custo Total do Investimento | | | | |
| Subvenção FSUE | | | | |
| FUNDO | | | | |
| Taxa | | | | |
| Comp. Regional: | | | | |
| - Orçamento Reg. | | | | |
| - Empresa Pública | | | | |
| - Outros | | | | |
| Receitas | | | | |

(Euros)

Situação da operação à data da verificação

Observações:

4 - Calendário da Realização Física (datas)

| Prazo de Execução | Aprovado Final | | Real (observado) | |
|-------------------|----------------|-----------|------------------|-----------|
| | Início | Conclusão | Início | Conclusão |
| Financeira | | | | |
| Física | | | | |

Existem alterações que não foram aprovadas:

Sim
Não

Observações:

5 - Análise Documental (Organização do Dossier)

| Rubricas | E/NE/ NA (1) | Observações |
|--|-----------------|-------------|
| Processo de candidatura: | | |
| Formulário de Candidatura | | |
| Anexos ao Formulário de Candidatura | | |
| Estudos | | |
| Pareceres/Licenças | | |
| Decisão | | |
| Homologação/Aprovação Conjunta | | |
| Decisões de Reprogramação | | |
| Contrato de comparticipação Financeira | | |
| Execução | | |
| Cópia do formulário de PP | | |
| Originais dos documentos de despesa | | |
| Recibos (do empreiteiro/ fornecedor, recibos de despesa, recibos de factoring) | | |
| Autos de Medição | | |
| Listagens Informáticas | | |
| Extratos bancários comprovativos do pagamento efetivo das despesas | | |
| Ordens/ Autorizações de pagamento | | |
| Guias de Pagamento de Descontos (RG, IRS ...) | | |
| Informação sobre alterações | | |
| Diretivas do IDR, IP-RAM | | |
| Correspondência relevante | | |

(1) E-existe; NE- não existe; N/A - não aplicável

Observações:

6 - Análise da Elegibilidade das Despesas

| Rubricas | S/N/NA (1) | Observações | Ref.ª |
|---|------------|-------------|---------|
| Correto registo dos documentos de despesa nas Listas de despesa (valor, n.º doc., fornecedor e âmbito dos trabalhos) | | | Anexo I |
| Verificação da elegibilidade formal: | | | |
| Documentos com conteúdo claro e preciso | | | |
| Regularidade e legalidade (ex.: art.º. 36 do CIVA) | | | |
| Elegibilidade do IVA | | | |
| Verificação da elegibilidade normativa: | | | |
| Elegibilidade temporal | | | |
| Elegibilidade da despesa (Regras de Mercados Públicos (2), condicionantes da legislação). | | | |
| Duplicação de despesas <i>(por outros instrumentos financeiros da UE, nacionais, seguros)</i> | | | |
| Verificação da elegibilidade estrita: | | | |
| Conformidade do âmbito da despesa com os objetivos aprovados para a Subvenção | | | |
| Verificação dos originais | | | |
| Carimbo FSUE nos documentos originais | | | |
| Foi utilizada a conta bancária específica (NIB) indicada no contrato | | | |
| Cálculos corretamente efetuados | | | |
| Adequada contabilização das despesas | | | |
| Desta análise resultam montantes a regularizar? (se sim indicar o montante na coluna das observações) | | | |

(1) S- sim; N - não; NA - não aplicável

(2) A análise das regras dos mercados públicos será aplicável apenas para a despesa, selecionados para a amostra, e que não tenha sido objeto de análise no âmbito das verificações administrativas.

Observações:

7 - Verificação de outras Formalidades Obrigatórias

| Rubricas | (S/N/NA) (1) | Observações | Ref. ^a |
|---|-----------------|-------------|-------------------|
| As regras dos procedimentos de contratação foram cumpridas? (aplicável apenas para os procedimentos/contratos que não tenham sido objeto de análise no âmbito das verificações administrativas). | | | Anexo II |
| As normas no domínio do ambiente, estão a ser cumpridas. | | | Anexo III |
| Este projeto é gerador de receita? Se sim, confirmar se a receita líquida real obtida está em conformidade com o reporte efetuado pelo beneficiário à Autoridade de Gestão (Esta verificação será efetuada durante a execução da operação, ou após a conclusão da mesma, consoante estejamos perante uma operação que gera a receita durante a fase da sua execução ou apenas após a sua conclusão). | | | |
| As regras no domínio da igualdade de oportunidades e não discriminação, estão a ser cumpridas. | | | Anexo IV |
| Indicadores de desempenho - as informações prestadas pelo beneficiário conferem com o verificado. | | | |
| Foi detetada alguma situação que configure existir conflito de interesses [Reg. UE nº 966/2012 de 25 outubro de 2012 e diretiva nº 2014/24/UE (2º paragrafo do art.º 24º)] | | | |
| Verificação Física da Operação | | | |
| Estão a ser cumpridas as Normas de Informação e Publicidade FSUE | | | Anexo V |
| O investimento está conforme com o aprovado | | | |
| O progresso físico está conforme o reporte efetuado ao IDR, IP-RAM (confrontar o observado com as despesas apresentadas nos pedidos de pagamento e relatórios de progresso e de realização física) | | | |
| Subsídios Atribuídos (FSUE + Comp. Nacional) | | | |
| Foram adequadamente contabilizados | | | |
| Conta bancária utilizada é adequada | | | |

(1) S - sim; N - não; NA - não aplicável

Observações:

8 - Recomendações

Data:

Os Técnicos: _____

ANEXOS

| | |
|---|--|
| Anexo I – Enquadramento das Despesas da Amostra | |
| Anexo I.A – Alargamento da amostra | |
| Anexo I.B – Fundamentos da correção | |
| Anexo II – Checklist Contratação Pública | |
| Anexo III – Checklist Regras Ambientais | |
| Anexo IV – Checklist Igualdade de Oportunidades | |
| Anexo V – Verificação Física | |
| Anexo VI - Contabilização da subvenção | |
| Anexo VII - Contraditório | |

Anexo Q - Check-list – Verificação Física

Anexo V – Verificação Física

Beneficiário:

Projeto n.º:

Designação da Intervenção:

Quadro I – Investimentos

| Descrição | Observações |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Os investimentos efetuados estão de acordo com o aprovado pelo IDR, IP-RAM?

Sim
Não

O progresso físico da operação o reportado ao IDR, IP-RAM está de acordo com o verificado?

Sim
Não

Se resposta for não, identificar:

.....
.....

Observações:

.....
.....

Quadro II – Equipamentos Controlados

| Descrição | Modelo | Marca | Nº de Série | Observações |
|-----------|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Os equipamentos verificados estão em conformidade com o aprovado pela autoridade de gestão?

Sim
 Não

Se resposta for não, identificar:

.....

Observações

.....

Quadro III – Cumprimento das Normas de Informação e Publicidade FSUE

| Rubricas | C/NC/NA | Observações |
|----------------------|---------|-------------|
| Sítios Internet | | |
| Outros (especificar) | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Observações:

Quadro IV – Registo Fotográfico:

Data da verificação:

Assinatura:

Anexo R - Check-list – Enquadramento das Despesas da Amostra

Beneficiário: _____
 Designação da Intervenção: _____
 Código do Projeto: _____

ANEXO I ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS DA AMOSTRA

Unidade Monetária: Euros

| N.º PP (1) | Fornecedor | Documento de Despesa | | | | Contabilização | Documento de Quitação | | | | | Contabilização | Despesa elegível controlada (valor aceite) (5) | Despesa elegível Verificação no Local | Despesa Não Elegível Verificação no Local | Obs. |
|--------------|------------|----------------------|-----|------|-----------------|----------------|-----------------------|-----|------|-----------------|-----------------------|----------------|--|---------------------------------------|---|------|
| | | Tipo (2) | N.º | Data | Total Documento | | Tipo (2) | N.º | Data | Total Documento | Meio de pagamento (3) | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |

Observações:

Critérios de Seleção:

- 1 - Materialidade
- 2 - Outro (especificar)

Aspetos da despesa validados:

| | |
|------------------------------------|--|
| Natureza da despesa | |
| Razoabilidade | |
| Elegibilidade temporal | |
| Regras da contratação pública | |
| Execução Material | |
| Débito Bancário | |
| Contratos de prestação de serviços | |
| Duplicação de despesas | |

Representatividade da despesa verificada:

| Total elegível no Projeto | Valor Verificado na VL | % verificada na VL | % Total não elegível | Alargamento da Amostra |
|---------------------------|------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|
| | | | | |

Beneficiário: _____
 Designação da Intervenção: _____
 Código do Projeto: _____

ANEXO I ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS DA AMOSTRA

Unidade Monetária: Euros

| N.º PP (1) | Fornecedor | Documento de Despesa | | | | Contabilizaç ão | Documento de Quitação | | | | | Contabilizaç ão | Despesa elegível controlada (valor aceite) (5) | Despesa elegível Verificação no Local | Despesa Não Elegível Verificação no Local | Obs. |
|--------------|------------|----------------------|-----|------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----|-------------|---------------------|-----------------------|--------------------|--|---------------------------------------|---|------|
| | | Tipo (2) | N.º | Data | Total Document o | | Tipo (2) | N.º | Data | Total Document o | Meio de pagamento (3) | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | |

Observações:

Critérios de Seleção:

- 1 - Materialidade
- 2 - Outro (especificar)

Aspetos da despesa validados:

| | |
|------------------------------------|--|
| Natureza da despesa | |
| Razoabilidade | |
| Elegibilidade temporal | |
| Regras da contratação pública | |
| Execução Material | |
| Débito Bancário | |
| Contratos de prestação de serviços | |
| Duplicação de despesas | |

Representatividade da despesa verificada:

| Total elegível no Projeto | Valor Verificado na VL | % verificada na VL | % Total não elegível | Alargamento da Amostra |
|---------------------------|------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|
| | | | | |

Anexo S - Check-list – Contabilização da Subvenção

ANEXO VI - Contabilização da Subvenção

Beneficiário:

Projeto nº:

Designação da Intervenção:

1. Contabilização dos Subsídios Recebidos

Valores em Euros

| Tranche | Data de crédito na conta do beneficiário | Nº Conta Bancária | Registo Contabilístico / Orçamental | Ajuda recebida | | |
|--------------|--|-------------------|-------------------------------------|----------------|---------------------|-------------|
| | | | | FSUE | Componente Nacional | total |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(1) Comparar se a conta onde foram depositadas as ajudas coincide com a indicada no contrato de atribuição de ajudas

| | |
|--|--|
| Conta bancária indicada no contrato de atribuição de ajudas | |
| NIB: | |
| BANCO: | |
| BALCÃO: | |

| | |
|---|-------|
| O nº conta bancária onde foram depositadas as ajudas é coincidente com indicada no contrato (Sim ou Não) | (S/N) |
| | |

